



**CONTRATO DE PARCERIA  
PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO  
“ESCOLINHAS DE XADREZ”**

Considerando que:

1. A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelece na alínea v) do número 1 do artigo 16º estabelece, como sua competência material, *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”*.
2. A Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova considera como actividade de grande potencial educativo e formativo a aprendizagem e prática regular de xadrez pelas crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico;
3. A Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova reconhece na generalidade dos jogos e mais especificamente no jogo de xadrez, uma grande capacidade de atrair as crianças e jovens que frequentam as escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.
4. A AMAXADREZ está sediada na freguesia da Falagueira-Venda Nova, desenvolve a sua actividade em diversos locais de freguesia e tem demonstrado, através de participação em eventos culturais organizados pela Junta, um nível de qualidade que legitima a expectativa de sucesso da implementação da parceria que é objecto deste contrato.

**Entre:**

A Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, NIPC 503.833.101, sediada na Estrada da Falagueira nº 10C, 2700-362 Amadora, a seguir designada por Primeiro Outorgante e aqui representada pela Presidente Ana Carla de Carvalho Venâncio

E

A AMAXADREZ, com o NIPS 513.291.881, sediada na Praceta João Anastácio Rosa nº 1 4.ºB 2700-473 Amadora, a seguir designada por Segundo outorgante, e aqui representada pelo seu Presidente José Fernando Marques Grade,

É celebrado o presente protocolo, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

O Primeiro Outorgante, disponibiliza o acesso e a utilização de instalações da Escola Básica do 1º Ciclo Maria Irene Lopes de Azevedo, Escola Básica n.º 1 Santos Mattos, Escola Básica Terra dos Arcos e Escola Básica Artur Bual, necessárias ao ensino e prática de xadrez.

#### **Cláusula Segunda**

O Primeiro outorgante, coloca à disposição da AMAXADREZ o equipamento e material didáctico indispensável ao ensino e prática do jogo de xadrez, nomeadamente, tabuleiros e peças.

#### **Cláusula Terceira**

O primeiro outorgante obriga-se à transferência anual para a AMAXADREZ do montante correspondente a doze euros vezes o número de horas leccionadas pelos professores designados pela AMAXADREZ.

#### **Cláusula Quarta**

O segundo outorgante obriga-se a garantir a designação de professores devidamente qualificados para as funções a desempenhar e previamente acordados com o primeiro outorgante.

#### **Cláusula Quinta**

O segundo outorgante obriga-se à designação de um professor substituto sempre que, por razões imperativas, o professor designado não possa leccionar.

#### **Cláusula Sexta**

O segundo outorgante obriga-se a estar presente, desde que convocado, para as reuniões de planificação, acompanhamento e avaliação do projeto “Escolinhas de Xadrez”.

#### **Cláusula Sétima**

O segundo outorgante obriga-se a organizar uma mostra final do trabalho realizado com os grupos envolvidos no projecto “Escolinhas de Xadrez”.

### **Cláusula Oitava**

A todo o tempo, qualquer dos outorgantes pode resolver o presente contrato de parceria, se demonstrar objectiva e fundamentadamente, que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo.

### **Cláusula Décima**

Para efeitos previstos na Cláusula anterior, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de recepção onde constem os factos justificativos, com antecedência de trinta dias à data em que a resolução deva produzir efeitos.

### **Cláusula Décima Primeira**

O presente contrato de parceria é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes, sendo constituído por duas páginas rubricadas com excepção da última que vai ser assinada pelos dois outorgantes

Amadora, 01 de junho de 2017

O Primeiro Outorgante

---

(Presidente da Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova)

O Segundo Outorgante

---

(Presidente da Amaxadrez)